



## 90 ANOS DO CONSELHO NACIONAL DO AR

### REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO PARA O MELHOR TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO NA ÁREA DA ENGENHARIA AERONÁUTICA

No âmbito das suas atribuições de promoção de estudos técnicos no âmbito da aviação civil, a Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) instituiu um prémio com o objetivo de estimular, no plano nacional, a investigação científica no setor, nos termos do presente Regulamento, aprovado em reunião do conselho de administração da ANAC em 24 de janeiro de 2019.

#### Artigo 1.º

##### **Âmbito**

- 1 - O presente Regulamento estabelece as normas relativas à atribuição de um prémio comemorativo dos 90 anos do Conselho Nacional do Ar, doravante referido como “Prémio”.
- 2 - O Prémio será atribuído ao melhor trabalho de investigação científica na área da engenharia diretamente relacionada com a aviação civil.
- 3 - Podem candidatar-se todos os cidadãos nacionais ou estrangeiros que frequentem um curso universitário, em qualquer grau, independentemente do respetivo local de residência ou de exercício de atividade.



## Artigo 2.º

### **Condições**

- 1 - Os trabalhos têm que se enquadrar na área da engenharia aeronáutica e ter relevância para a inovação e a melhoria do setor da aviação civil no plano nacional, sendo os critérios de avaliação o grau inovação e de qualidade.
- 2 - Os trabalhos e os demais documentos de candidatura devem ser redigidos em língua Portuguesa.
- 3 - Os trabalhos podem ser apresentados em coautoria e não podem ter sido previamente publicados.
- 4 - Estão impedidos de se candidatar os membros do júri e outras pessoas que possam estar envolvidas na avaliação e classificação dos trabalhos, assim como os colaboradores da ANAC.

## Artigo 3.º

### **Prémio**

- 1 - O valor do Prémio é de cinco mil euros.
- 2 - O Prémio pode excecionalmente ser partilhado por mais do que um trabalho, sendo, neste caso, o prémio igualmente dividido pelos premiados.
- 3 - Podem ainda ser atribuídas Menções Honrosas, sem atribuição de prémio monetário.
- 4 - A ANAC reserva-se o direito de não atribuir o Prémio, quando não se encontrem preenchidas as condições do concurso.
- 5 - A decisão do júri é anunciada pela ANAC em conferência a realizar em novembro de 2019, sendo os resultados comunicados a todos concorrentes por endereço eletrónico.
- 6 - A entrega do Prémio é realizada num evento público, em novembro ou dezembro de 2019.



#### Artigo 4.º

##### **Anúncio e Apresentação dos Trabalhos**

- 1 - As candidaturas devem ser enviadas até 1 de setembro de 2019 para o endereço eletrónico [Premio90anosConselhodoAr@anac.pt](mailto:Premio90anosConselhodoAr@anac.pt).
- 2 - São elementos essenciais da candidatura:
  - (i) Trabalho em formato eletrónico (pdf) até 18.000 palavras, em que a página de rosto inclui o título do trabalho e o nome dos autores.
  - (ii) Resumo em português até 600 palavras.
  - (iii) Formulário de candidatura, disponível na página de internet da ANAC, devidamente preenchido.
  - (iv) *Curricula Vitae* dos autores.
- 3 - Apenas é tornado público o nome dos autores dos trabalhos premiados e com menções honrosas e o montante dos prémios concretamente atribuídos.

#### Artigo 5.º

##### **Júri**

- 1 - A atribuição do Prémio é da responsabilidade de um júri independente de 3 membros, nomeado pelo conselho de administração da ANAC pela sua reputação na área da engenharia aplicada à aviação civil.
- 2 - O júri é constituído por 3 membros, tendo cada membro direito a um voto.
- 3 - Os membros do júri são o Eng. Victor Rosa, Diretor da Direção de Segurança Operacional da ANAC, como Presidente, o Professor Fernando Lau, do Instituto Superior Técnico e o Professor Miguel Silvestre, da Faculdade de Engenharia da Universidade da Beira Interior, sendo membros substitutos a Eng. Cecília Cardoso, Chefe do Departamento de Manutenção e Produção, o Eng. Luís Ferreira, do Departamento de Infraestruturas Aeronáuticas da Direção de Infraestruturas e Navegação Aérea e o Eng. João Paulo Santos, do



Departamento de Controlo de Navegabilidade da Direção de Segurança Operacional.

- 4 - O júri delibera por maioria simples dos seus membros, tendo o presidente voto de qualidade.
- 5 - É lavrada ata das reuniões do júri, podendo os membros do júri juntar declarações de voto.
- 6 - Os membros do júri são obrigados a manter confidencialidade sobre todos os trabalhos apresentados.

#### Artigo 6.º

##### **Critérios de Avaliação**

- 1 - Compete ao presidente do júri verificar se os elementos essenciais da candidatura e os requisitos mínimos de admissibilidade dos trabalhos estão reunidos.
- 2 - O júri toma em conta os seguintes aspetos na apreciação:
  - (i) Originalidade;
  - (ii) Contributo para o desenvolvimento do conhecimento na área da engenharia aeronáutica e da aviação civil;
  - (iii) Qualidade científica;
  - (iv) Clareza da redação e rigor formal.

#### Artigo 7.º

##### **Dados Pessoais**

- 1 - Os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos na documentação referida no artigo 4.º são tratados para o efeito da atribuição do Prémio e para a promoção e divulgação do mesmo em diversos suportes e meios de difusão, incluindo a página da internet da ANAC e redes sociais, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados.
- 2 - Os dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações finais são conservados por tempo indeterminado pela ANAC, no contexto da



sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.

- 3 - A ANAC garante aos candidatos o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, nos termos da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, podendo ser utilizado, para este efeito, o email [epd@anac.pt](mailto:epd@anac.pt).
- 4 - A ANAC implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos candidatos, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela ANAC, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.

#### Artigo 8.º

#### **Disposições Finais**

- 1 - A participação no presente concurso pressupõe a aceitação dos termos e condições expressos no presente regulamento.
- 2 - Todos os casos omissos no presente Regulamento são resolvidos pelo júri.
- 3 - Quaisquer informações adicionais devem ser solicitadas através do endereço [Premio90anosConselhodoAr@anac.pt](mailto:Premio90anosConselhodoAr@anac.pt).